



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

**PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
(CLJRF)**

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, 17ª LEGISLATURA

**22 DE MAIO DE 2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS, PLENÁRIO
VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 21/05/2024
V. J. S.

09:18:20 hora

PAUTA:

1. ATA da Reunião Ordinária do dia 2 de maio de 2024.

MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:

2. PARECER DA RELATORA DO PROJETO DE LEI Nº 20/2024, que institui a Política Municipal de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras no Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Vereador Damião Bonomette (PRD).

Relatora: Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (PSB).

3. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 23/2024, que obriga as agências bancárias localizadas no Município de Nova Venécia-ES a disponibilizarem vigilantes armados para garantir a segurança dos clientes e usuários durante os horários de atendimento e acesso aos serviços, de iniciativa do Vereador José Luiz da Silva (PODE).

Relator: Vereador José Luiz da Silva (PODE).



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PENDENTES:

1. PROJETO DE LEI Nº 99/2023: denomina a Rua P, situada no Bairro Aeroporto, Município de Nova Venécia-ES, como Rua Izanete Medeiros Francischetto, de iniciativa do Vereador Anderson Merlin Salvador (Republicanos).

Relator: Vereador José Luiz da Silva (PODE).

Ofício nº 1/2024 – CMNV-ES/VER, de iniciativa do Relator Vereador José Luiz da Silva (PODE).

2. PROJETO DE LEI Nº 100/2023: dá nova redação ao inciso VII do art. 7º da Lei nº 3.071, de 10 de dezembro de 2010, que regulamenta a veiculação de anúncios e dispõe sobre o ordenamento da publicidade no espaço urbano da cidade de Nova Venécia-ES e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).

Relator: José Luiz da Silva (PODE).

Pedido informação: Requerimento nº 6/2024.

3. PROJETO DE LEI Nº 8/2024: institui o Código de Posturas do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, instrumento do desenvolvimento sustentável, da promoção da harmonia, do equilíbrio e da boa convivência.

Iniciativa: Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).

Solicitado parecer jurídico, em 22/03/2024.

4. PROJETO DE LEI Nº 9/2024: institui o Código de Obras e Edificações do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).

Relator: Vereador Valdecir Silvestre Juliatti (PSB).

Parecer Jurídico nº 19/2024.

Audiência pública realizada: 13 de maio de 2024.

Reabertura de prazo de emenda: 15 dias (27 de maio de 2024).

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 21.05.2024
Wiler

dia 18:20 horas



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 21 de maio de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MININÕ

Presidente em exercício da CLJRF

Vereadora pelo PSB

